



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls. N°**

**LIVRO DE LEIS**

Lei Ordinária nº 1787

Dispõe sobre o convênio com a  
Secretaria de Agricultura e  
Abastecimento – P.E.M.H.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou e, eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento objetivando a participação do Município no Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas – Município no Programa Estadual de Bacias Hidrográficas – P.E.M.H., previsto no Decreto nº 41.990 de 23 de junho de 1997, alterado pelo Decreto nº 44.962, de 14 de junho de 2000.

**Artigo 2º** - O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, visando, mediante a conjugação de esforços, a continuidade no Município do Programa Estadual Microbacias Hidrográficas – P.E.M.H.

**Artigo 3º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – receber repasses financeiros;
- II – abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**Artigo 4º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls. N°**

**LIVRO DE LEIS**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 1.554 de 10 de junho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 04 de setembro de 2006.

**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

**LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA**  
Secretário Geral do Município